



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.790/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.135,46 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do programa federal Brasil Carinhoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.135,46 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do FNDE, relativas ao programa Brasil Carinhoso, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.

06 – Recursos Vinculados e Não Computáveis – Infantil.

12.365.0041.2006– Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5060) (1029).....R\$ 18.135,46

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 17.935,14 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) provenientes da transferência de recursos federais do FNDE, relativos ao programa “Brasil Carinhoso” e R\$ 200,32 (duzentos reais e trinta e dois centavos) provenientes de Recursos de Auxílios e Convênios, também vinculados ao programa “Brasil Carinhoso”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração